

ESTATUTO DO NASCITURO: IMPLICAÇÕES NOS DIREITOS FEMININOS À LUZ DA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO

Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira (UERN)

guianeezasaraiva@uern.br

Antonio Carlos Meira de Brito (UERN)

RESUMO:

A história de luta pela igualdade de direitos, por parte das mulheres, perdura há anos. Algumas conquistas são consideradas fundamentais para o estudo do feminismo, principalmente no Brasil. Dentre elas, é imprescindível destacar o direito ao voto, o acesso à pílula anticoncepcional, o ingresso no mercado de trabalho, a licença maternidade, além de leis que visam à proteção das mulheres, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feticídio. No que diz respeito ao aborto, há registros de avanços, uma vez que a mulher é isenta de criminalização em três situações: a) constatação de má formação do feto; b) problemas de saúde para a parturiente e c) quando a gestação for resultante de violência sexual. Todavia, o Estatuto do Nascituro – projeto, que ainda vai para votação no Supremo Tribunal Federal – prevê que o aborto seja considerado um crime, independentemente da circunstância da gravidez. Nesse sentido, este trabalho visa discutir as implicações nos direitos femininos, caso o estatuto seja aprovado e sancionado, observando, assim, como os discursos religiosos se sobrepõem à laicidade do Estado, contrapondo-se também à política-vida, proposta por Giddens (2002). Em função desse alcance, buscou-se uma sustentação teórica nos postulados da Análise Crítica do Discurso (ACD), em especial nos preceitos de Fairclough (2008). A ancoragem metodológica firma-se no paradigma qualitativo-interpretativista (MOITA LOPES, 2006), circunscrito às Ciências Humanas e Sociais, com foco na Linguística Aplicada (LA). O *corpus* compõe-se de postagens na página do *Instagram* “Quebrando o Tabu”, como também de trechos dos artigos que regem o Estatuto do Nascituro. Os resultados indicam que a página escolhida para este trabalho, discute, de fato, os direitos das mulheres, evidenciando, principalmente, a falta de autonomia da mulher sobre o próprio corpo e a submissão dela às questões impostas pelo Estado, pela Igreja e pela sociedade patriarcal e conservadora.

Palavras-chave:

Aborto. Direitos Femininos. Estatuto do Nascituro. Análise Crítica do Discurso.

1. Introdução

A discussão sobre o aborto transcende as gerações. Isso porque a luta pela igualdade de direitos, pela emancipação feminina e, consequentemente, pela liberdade de escolha, em especial sobre o próprio corpo, ganharam notoriedade desde os primeiros Movimentos Feministas. Estes, por sua vez, podem ser caracterizados como uma ruptura das amarras sociais, como uma busca pela assunção de papéis antes tidos como mas-

culinos, como a constante luta pela inserção da mulher na sociedade pós-moderna.

Partindo dessa premissa, este trabalho tem como objetivo discutir as implicações legais, quanto aos direitos femininos, caso o Estatuto do Nascituro – Projeto de lei (PL 478/2007) que privilegia os direitos do feto desde o momento da concepção e que transforma o aborto em crime hediondo – seja aprovado e sancionado. É preciso discutir, também, a significação do termo “laico”, endossado pelo Estado e conferido pela Constituição Federal de 1988, bem como seus desdobramentos nas práticas sociais.

Para isso, recorreremos ao arcabouço teórico da Análise Crítica do Discurso, com ênfase na corrente social desenvolvida por Fairclough. Norteará, também, este estudo os preceitos de Dijk (2008), Giddens (2002) e Del Priore (2013), para discutir as relações de poder; as diferenças entre política emancipatória e política-vida; e, por fim, os direitos femininos, respectivamente. No que diz respeito aos aspectos metodológicos, escolhemos quatro postagens da página “Quebrando o Tabu”, no instagram. Nelas, analisaremos como a página discute as questões relativas ao aborto e à laicidade e como as internautas interagem, apresentando concordância, ou não, com os discursos veiculados.

Os resultados, em linhas gerais, indicam que as discussões voltadas para o aborto e para a imprescindibilidade de se respeitar a laicidade do Estado permeiam, com muita frequência, a página do *instagram* “Quebrando o Tabu”. Nas postagens, as internautas expressam indignação em relação às imposições patriarcais e conservadoras da sociedade, ao desconsiderar o direito das mulheres ao aborto, mediante três condições, conforme detalharemos mais adiante. Isso comprova, em suma, que alguns direitos femininos estão ameaçados, caso o Estatuto do Nascituro seja aprovado.

1. Análise Crítica do Discurso: procedimentos ideológicos, relações de poder e identidades

É sabido que os estudos discursivos ganharam notoriedade nas últimas décadas, em especial a Análise Crítica do Discurso – doravante ACD –, por se configurar como uma linha teórico-metodológica recente, isto é, desde a década de 1990. É relevante pontuar, de início, que essa abordagem se propõe a analisar criticamente a relação entre linguagem,

ideologia, sociedade e poder. Nesse contexto, a teoria de Fairclough será o cerne desta discussão, haja vista as mudanças socioculturais e discursivas serem características notórias da página escolhida como objeto de estudo deste trabalho. Ademais, comungamos com os preceitos teóricos – em especial os que se voltam para as minorias – defendidos por Fairclough (2008) e endossado por inúmeros pesquisadores da ACD no Brasil.

Uma vez justificado o nosso lugar de fala, é salutar discorrer sobre o que é discurso e como a análise discursiva está imbuída em todas as instâncias sociais. Nas palavras de Ramalho e Resende (2011, p. 17), a expressão “discurso” possui dois significados: “como substantivo mais abstrato, significa o momento irreduzível da prática social associado à linguagem; como substantivo mais concreto, significa um modo particular de representar nossa experiência no mundo”. Nesse sentido, comungando com as ideias defendidas pelas autoras, entendemos que fazer análise de um determinado discurso significa compreender o contexto, o momento histórico e a prática social em que ele está inserido. De forma minuciosa, é possível afirmar que a Análise Crítica do Discurso se volta para uma análise tridimensional, isto é, contempla o texto, a prática discursiva e a prática social.

No que concerne à noção de poder, é importante frisar que um dos objetivos da ACD é analisar o papel do discurso na (re)produção da dominação, uma vez que é entendido como o exercício do poder social por elites, instituições ou grupos, implicando em desigualdade social, incluindo-se também a desigualdade política, a desigualdade cultural e a que resulta da diferenciação e discriminação de classe, de raça, de sexo e de etnias (MEIRA, 2016). Nesse sentido, aqueles que analisam criticamente o discurso querem saber quais as estruturas, as estratégias ou outras propriedades do texto e como desempenham um papel nesses modos de reprodução.

É relevante pontuar, também, que o poder social é definido em termos de controle, visto que determinados grupos exercem controle sobre as ações, atitudes e a forma de pensar dos membros de outros grupos. Assim, consoante Dijk (2008, p. 118), “os grupos dominados podem consentir, aceitar, legitimar, acatar ou resistir a esse poder e, até mesmo, achá-lo natural. Assim, o poder dos dominantes pode estar associado às leis, às regras, às normas, aos hábitos”, assumindo, assim, o que conhecemos por hegemonia.

No que diz respeito às identidades femininas, Giddens (2002) defende duas categorias de grande importância para este texto: a política emancipatória e a política-vida. Isso porque a política emancipatória é definida, em linhas gerais, como “uma visão genérica interessada, acima de tudo, em libertar os indivíduos e os grupos das limitações que afetam negativamente suas oportunidades de vida” (GIDDENS, 2002, p. 194-5). Em contrapartida, a política-vida é uma política do estilo de vida, uma vez que se refere a questões “que fluem a partir dos processos de autorrealização em contextos pós-tradicionais, em que influências globalizantes penetram profundamente no projeto reflexivo do eu” (GIDDENS, 2002, p. 197). Resumidamente, é uma política das decisões da vida.

2. Estatuto do Nascituro: o que prevê?

Antes de conceituar, brevemente, o que é o Estatuto do Nascituro, é preciso demarcar o nosso lugar de fala, haja vista esta produção acadêmica levar em consideração procedimentos ideológicos. Pontuamos, a priori, que, mesmo sabendo que esse estatuto tem um cunho político – e até mesmo partidário – não intencionamos erguer bandeiras de oposição, ou, ainda, nos respaldarmos em aspectos oriundos de um feminismo que destoa dos preceitos da história de luta das mulheres no Brasil e no mundo. Endossamos, então, que este texto objetiva, conforme já mencionado, discutir o retrocesso quanto aos direitos das mulheres, como também a questão religiosa que está imbricada nesse contexto, ferindo, assim, o que entendemos por laicidade.

Depois de elencar os nossos objetivos, julgamos pertinente entender o que prevê o Estatuto do Nascituro. Recorrendo à página oficial – <https://www.camara.leg.br> –, vemos que se trata de um projeto de lei, de 2007, em que o Congresso Nacional decreta, no Art. 1º, “a proteção integral ao nascituro”, sendo o nascituro o “ser humano concebido, mas ainda não nascido”, conforme explica o Art.2º do mesmo decreto. Como se pode ver, os dois artigos funcionam como uma espécie de preâmbulo, ou seja, norteia, de forma clara e sucinta, o que prevê o estatuto e qual a concepção sobre o termo “nascituro”. Nessa página, há, também, uma descrição detalhada dos direitos fundamentais, dos crimes em espécie e as disposições finais. O arquivo, então, explica como as questões relativas ao aborto e à fertilização *in vitro* são entendidas mediante a lei, caso o Estatuto do Nascituro seja aprovado e, conseqüentemente, legalizado.

Todavia, conforme já mencionamos neste artigo, nossos objetivos se voltam para o aborto e as implicações nos direitos femininos. Isso porque, na pós-modernidade, devido aos avanços nas leis que amparam a mulher, o aborto é descriminalizado em três situações, ou seja, isentam a mulher de ser julgada, como ré, pela prática abortiva. São elas:

- a) Constatação de má formação do feto;
- b) Problemas de saúde para a parturiente;
- c) Quando a gestação for resultante de violência sexual.

A conquista desses direitos, consoante às pesquisas de Meira (2012, 2016) e aos postulados teóricos de Del Priore (2013), conferiu às mulheres avanços significativos na sociedade, dentre aos quais se destacam: o direito ao voto, o acesso à pílula anticoncepcional, o ingresso nas universidades e no mercado de trabalho, a licença maternidade e, mesmo que de forma tardia, o direito sobre o próprio corpo. Esse último direito simboliza, para inúmeras mulheres, um sentimento de liberdade, de dizer “não” quando não quiser ter uma relação sexual, de discutir e buscar o orgasmo, de planejar o número de filhos e a hora certa para isso, e, principalmente, o direito para interromper uma gestação, caso esta se enquadre nas três premissas supracitadas.

Entretanto, desde a apresentação do projeto de lei nomeado como Estatuto do Nascituro e, especialmente, agora, com o endosso da Damares Alves¹ sobre a importância deste ir para votação, em caráter de urgência, compreendemos a necessidade de discutir os retrocessos nos direitos femininos e a quebra da laicidade, caso o estatuto seja aprovado e validado. Antes dessa discussão, julgamos pertinente apontar os principais artigos² do projeto de lei, em seu texto atual, em que são discutidos os direitos do nascituro e como o estatuto assegura os deficientes. São eles:

Art.3º – O nascituro adquire personalidade jurídica ao nascer com vida, mas **sua natureza humana é reconhecida desde a concepção**, conferindo-lhe **proteção jurídica** através deste estatuto e da lei civil e penal;

Art. 4º – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao nascituro, com **absoluta prioridade, a expectativa do direito à vida**, à saúde,

¹ Atua como ministra no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

² Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra Acesso em 08.09.2019

à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, **além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência**, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art.10º – O nascituro deficiente **terá à sua disposição todos os meios terapêuticos e profiláticos existentes** para prevenir, reparar ou minimizar sua deficiência, **haja ou não expectativa de sobrevida extra-uterina**.

Conforme os artigos acima, caso o Estatuto do Nascituro seja aprovado, não é mais outorgado às mulheres o direito ao aborto, em casos de má formação fetal e em problemas de saúde para a parturiente. Isso fica claro a partir dos termos em destaque (grifos nossos). A escolha lexical deixa bem claro que o nascituro é tratado com prioridade, desde a concepção, independentemente das condições da mãe ou do feto.

Vejamos, agora, o artigo 13º e seus incisos, que discutem sobre a violência sexual e os direitos do nascituro:

Art.13º – O nascituro concebido em um ato de violência sexual não sofrerá qualquer discriminação ou restrição de direitos, assegurando-lhe, ainda, os seguintes:

I – direito prioritário à **assistência pré-natal**, com **acompanhamento psicológico da gestante**;

II – direito à **pensão alimentícia** equivalente a 1 (um) salário mínimo, até que complete dezoito anos;

III – direito prioritário à **adoção**, caso a mãe não queira assumir a criança após o nascimento.

A violação dos direitos femininos é notória no artigo acima. Os termos em negrito (grifos nossos) evidenciam uma omissão do Estado quanto ao histórico de mulheres violentadas sexualmente e aos inúmeros distúrbios psíquicos e emocionais decorrentes disso. Sugerir acompanhamento psicológico e pré-natal, de forma prioritária, é utópico, é ilusório, tendo em vista a situação do Sistema Único de Saúde, na atualidade. Sugerir pensão alimentícia até os dezoito anos e prioridade à adoção – caso a mãe não queira assumir –, é vil, é torpe, é ferir a dignidade das mulheres, dada a situação de vulnerabilidade social, a falta de instrução, as situações degradante em que, muitas vezes, são impostas ao preencher um boletim de ocorrências ou realizar um exame de corpo de delito e, por fim, é ignorar as questões burocráticas e os perfis de adoção que dificultam a formação de novas famílias brasileiras.

É basilar salientar, por fim, que, de acordo com o site <https://www.camara.leg.br>, o projeto de lei que regulamenta o Estatuto do Nascituro está aguardando designação de relator na Comissão de

Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), isto é, a proposição está sujeita à apreciação do plenário e foi submetida para despacho à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela última vez, em 21 de março de 2019.

3. “*Quebrando o Tabu*”: *feminismo, luta e interação*

As redes sociais, em especial o *instagram*, tem se configurado como um excelente arquétipo para desenvolver pesquisas que se voltem para a Análise Crítica do Discurso, haja vista as postagens serem dinâmicas e utilizarem, na maioria das vezes, recursos verbo-visuais, que visam à interação dos internautas. Há, então, influência do léxico, da semântica, da pragmática, das Ciências Humanas e Sociais, da Antropologia e de muitas outras áreas do conhecimento, implicando, portanto, em um estudo transdisciplinar, sendo esta uma característica da ACD, conforme Fairclough (2003).

Ademais, a escolha de trabalhar com a rede social *instagram* deve-se à possibilidade de interação. Buzato (2016, p. 38) enfatiza que as redes sociais têm a “capacidade de oferecer previsões relativamente precisas sobre fenômenos coletivos a partir de comportamentos individuais, independentemente de influências contextuais, em sentido geográfico-material”. Em outras palavras, toda postagem é dotada de uma carga ideológica, estabelece intencionalidade prévia e os comentários indicam a aceitabilidade, ou não, dos discursos ali veiculados.

Dentre as inúmeras páginas do *instagram*, escolhemos a “Quebrando o Tabu”, que, por sua vez, tem ganhado notoriedade nos últimos meses. Com postagens que contemplam temas polêmicos e atualizados, o número de seguidores aumentou consideravelmente, conferindo, portanto, uma grande popularidade nas redes sociais. Atualmente, conta com 1 milhão e oitocentos mil seguidores e tem mais de 3 mil publicações. Estas, por sua vez, versam sobre questões diversas, mas, principalmente, sobre situações em que, cotidianamente, se constituem como práticas de intolerância, das mais variadas: racial, religiosa, sexista, classe social e, até mesmo, linguística.

Diante de uma infinidade de temas, escolhemos quatro postagens que versam sobre o aborto. A partir delas, intencionamos verificar se há tradição ou mudança social, como se dão as relações de poder, se há política emancipatória ou política-vida e, por fim, como o teor das posta-

gens indica retrocesso nos direitos femininos e violação ao princípio de laicidade, conferida pela Constituição Federal de 1988. Vejamos, então, as postagens e suas respectivas análises:

Postagem 01:



Postagem 1 – Ser favorável é diferente de querer abortar

A postagem 1, publicada em março de 2019, propõe a discussão da diferença entre defender o aborto e querer abortar. Os elementos visuais sugerem a participação de uma gestante em uma passeata, que visa à garantia dos direitos femininos. O discurso da página “Quebrando o Tabu” é bem sucinto e incisivo, ao dispor o trecho “Estar a favor do aborto não significa abortar”.

Quanto à análise desse discurso, depreendemos que o fato de ser favorável ao aborto endossa a importância de se ter o direito sobre o próprio corpo, além de concordar com as três premissas que descriminalizam o aborto: quando implicar em problemas de saúde para a parturiente, quando o feto tiver má formação ou quando a gestação for resultante de uma violência sexual.

Compreendemos, também, que, mesmo sendo favoráveis, algumas mulheres têm preceitos morais, éticos e, principalmente, religiosos que a impedem de cometer o ato do aborto. Daí, a manchete demarcar, claramente, que defender o aborto não implica, necessariamente, na adoção dessa prática. Ao associarmos essa questão ao arcabouço da Análise Crítica do Discurso, vemos que há mudança social, decorrente das conquistas advindas dos Movimentos Feministas, uma vez que o direito sobre o corpo e as leis de amparo à mulher são consideradas conquistas tardias; todavia, emblemáticas na história de luta do feminismo.

É importante destacar, também, que há uma alta concordância das internautas, que, por sua vez, é passível de comprovação a partir do número de curtidas, que ultrapassaram o número de 173 mil. Essa aceitação, das seguidoras, ratifica uma forte relação de poder que a página “Quebrando o Tabu” exerce sobre as mulheres que acompanham e integram, diariamente.

Por fim, é notória a presença da categoria política-vida (GIDDENS, 2002), uma vez que a mulher, ao estar grávida, pode defender a ideia do aborto, por concordar que são livres, donas de si e do próprio corpo; mas pode, também, optar por não fazê-lo, sejam quais forem os motivos. Essa liberdade de escolha, essa autonomia, reflete um desejo de liberdade, de garantia dos direitos, conferindo, única e exclusivamente, às mulheres a decisão sobre uma gestação.

Postagem 02:



Postagem 2 – Legalização do aborto é uma questão de empatia!

A postagem em discussão foi publicada em agosto de 2019 e gerou inúmeras polêmicas entre as seguidoras da página “Quebrando o Tabu”. Primeiramente, pela manchete “Eu fiz aborto. O depoimento das mulheres e a polêmica no Brasil”. Por conseguinte, pelos elementos visuais, ao se constatar que, as fotografias que estampam a capa de uma edição da revista *Veja*, são celebridades. A respeito disso, é importante destacar o fato da capa já ter mais de 20 anos de publicação, evidenciando, assim, a manutenção de comportamentos conservadores, que se volta

para os preceitos cristãos. Isso corrobora para o entendimento que, embora haja profundas mudanças sociais, ainda assim existirão resquícios de tradição, pois são essenciais para a construção da memória e da identidade de um povo (SZTOMPKA, 2005).

Quanto ao processo de interação, comprova-se que a postagem recebeu mais de 90 mil curtidas. É relevante mencionar, também, que o discurso – “Essa capa da Veja tem mais de 20 anos. E o debate praticamente não evoluiu. Mulheres abortam. As com boas condições financeiras, fazem com segurança. As que não têm condições morrem. Ser a favor da LEGALIZAÇÃO do aborto não é ser a favor do aborto! É questão de empatia” –, escolhido pela linha editorial para compor a manchete, suscitou inúmeros comentários, tendo em vista o teor do trecho e as possíveis reações que ele causa nos interlocutores.

Analisando com afinco a manchete, inferimos que as frases “As com boas condições financeiras, fazem com segurança. As que não têm condições morrem” justificam as pesquisas que circulam nas práticas sociais contemporâneas, que indicam um aumento no número de mortes maternas devido à prática de aborto em clínicas clandestinas. Essa vulnerabilidade social, que a maioria das brasileiras está sujeita, são consequências da política emancipatória, defendida por Giddens (2002), pois, ao tentar se desvincular dos padrões, dos velhos paradigmas sociais, uma parcela das mulheres se ancora em artifícios que não lhes dão garantia de saúde e segurança. Em resumo, as identidades das seguidoras tendem a se fragmentar, tendo em vista a cultura de celebridades ser muito forte no Brasil.

Postagem 03:



Postagem 3 – Meu útero é laico!

A postagem em pauta, publicada em agosto de 2019, traz à tona a dualidade Religião x Estado. O *post* recebeu mais de 170 mil curtidas e muitos comentários que indicam aceitabilidade em relação ao depoimento que representa a postagem: “Como cristão, não apoio o aborto, mas defendo a legalização, pois sei que meus valores não devem ser impostos a toda uma sociedade, que é livre para fazer independente do que eu ou a igreja ache!”. Para completar, a postagem conta com a frase “Meu útero é laico”.

É perceptível, nesse discurso, que há mudanças sociais, conforme defende Fairclough (2008). Isso porque a discussão sobre a legalização do aborto era inadmissível antes de algumas conquistas femininas, principalmente pela forte relação de poder que a Igreja exercia nos indivíduos. Com isso, é possível afirmar que, mesmo com o entendimento de que o Estado é laico, a polêmica sobre o aborto está longe de findar.

Ainda sobre a questão da laicidade, a página “Quebrando o Tabu”, em parceria com o canal GNT, lançou um episódio que discute, exatamente, a persistência da intolerância religiosa na contemporaneidade e a imposição do Estado em questões pessoais, como o aborto, como também a imposição da Igreja em questões políticas, a exemplo do slogan adotado pelo atual presidente, Jair Bolsonaro, “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”. Essas imposições, do Estado e da Igreja, ratificam as relações de poder que essas instituições exercem no indivíduo.

Outro ponto que é preciso reforçar é a presença da política-vida (GIDDENS, 2002) nesta postagem, visto que ela faz a seguidora refletir e escolher seu próprio destino, tomar suas próprias decisões, independentemente dos julgamentos sociais e, principalmente, das imposições da Igreja. Há, então, o notório desejo de se libertar dos preceitos conservadores da sociedade.

Postagem 04:



Postagem 4 – E se todos que são contra o aborto, adotassem?

A postagem em análise, veiculada em setembro de 2019, coloca em evidência as discrepâncias entre o discurso e a prática, quando o assunto em questão é o aborto. Os elementos imagéticos retratam um púlpito, com um homem à frente de uma plateia, fazendo perguntas cujas respostas são afirmativas ou negativas. Como se pode constatar, unanimemente, as pessoas dizem ser **contra o aborto**, que não levam a criança pra casa e nem cuidam. Por último, respondem que são favoráveis à pena de morte, caso a criança se torne criminosa.

Esses discursos são indícios de uma sociedade, majoritariamente, religiosa, em que se perpetua a ideia de que o indivíduo deve ser contra o aborto, independentemente da circunstância. Há, portanto, uma relação de poder da instituição Igreja sobre os atores sociais, que, motivados por ideologias “engessadas”, tendem a rejeitar a prática abortiva.

No quesito interação, é evidente uma grande aceitabilidade do conteúdo da postagem, haja vista contar com mais de 170 mil curtidas. É válido destacar que há comentários contraditórios na postagem. De um lado, um internauta diz: “Levantaria a mão na segunda charge. Uma pena a adoção ser tão difícil no Brasil, burocracia exacerbada”; do outro: E a camisinha? Neste discurso depreende-se que o internauta é contra o aborto, por julgar que a gravidez pode ser evitada com o uso de camisinha. Está implícito, portanto, que inúmeras gestações indesejadas poderiam ser evitadas mediante o uso de preservativos; naquele, é notável a sensibilidade quanto à adoção, além de uma sucinta explicação da baixa estimativa de adoção no Brasil.

Enfim, vê-se, ainda, que há política emancipatória (GIDDENS, 2002), nos discursos que compõem a postagem em análise. Isso porque uma parcela da sociedade quer se libertar das amarras sociais e da relação hierárquica de poder que a Igreja exerce sobre uma grande parcela dos indivíduos, especialmente nos discursos que se voltam para a formação de famílias, de planejamento familiar e de questões polêmicas, como o aborto e as relações homoafetivas.

4. Síntese das análises

Vejamos, abaixo, a síntese das análises. Nela, vemos as quatro postagens, as indicações de tradições ou mudanças sociais; política emancipatória ou política-vida e, por fim, a dualidade que há entre o Estatuto do Nascituro e a Laicidade.





Postagem	Tradições /mudanças sociais	Política emancipatória /Política-vida (GIDDENS, 2002)	Estatuto do Nascituro/Laicidade
	<p>– Mudanças Sociais (Fairclough, 2008), haja vista se discutir de forma mais aberta o aborto, inclusive em manifestações populares.</p>	<p>– Política-vida, pois há liberdade de escolha e autonomia sobre o próprio corpo.</p>	<p>– Refuta o Estatuto do Nascituro e reivindica as garantias constitucionais que determinam o Estado ser laico.</p>
	<p>– Tradições (Sztompka, 2005), tendo em vista que a polêmica perdura há muitos anos e não há avanços.</p>	<p>– política emancipatória, visto que há tentativas de romper as algemas do passado.</p>	<p>– Defende a legalização do aborto e a efetivação do Estado Laico, mesmo diante de discursos tradicionais e conservadores. Por esse motivo, é contra os artigos do Estatuto do Nascituro.</p>
	<p>– Mudanças sociais (Fairclough, 2008), uma vez que há entendimento de que o Estado é Laico.</p>	<p>– política-vida, pois é enfatizado o discurso do direito sobre o próprio corpo.</p>	<p>– Nega o que prediz o Estatuto do Nascituro e defende a laicidade, prevista pela Constituição Federal de 1988.</p>
	<p>– Tradições (Sztompka, 2005), tendo em vista a ideologia de ser contra o aborto, independente da situação.</p>	<p>– política emancipatória, por indicar discursos cristalizados e conservadores.</p>	<p>– Comunga com os preceitos do Estatuto do Nascituro e fere o princípio do Estado Laico.</p>

Tabela 1 – Síntese das análises. Elaborada pelos autores.

5. Considerações finais

As discussões sobre o aborto permeiam as práticas sociais há muitos anos e este texto nos comprova que a polêmica está longe de findar. Isso porque além de ser uma questão de saúde pública, o aborto tem, também, cunho ideológico, religioso, econômico e, acima de tudo, político. Dessa forma, mediante o objetivo proposto, para a realização deste trabalho, é válido destacar que o Estatuto do Nascituro, caso seja aprovado e sancionado, implicará em retrocessos nos direitos femininos. Essa premissa pode ser constatada ao se levar em consideração os avanços da discussão sobre o aborto no Brasil.

Como já apontado, a prática do aborto é considerada isenta de criminalização em três situações, a saber: quando a gestação for resultante de violência sexual, quando implicar em problema de saúde para a mãe e quando for comprovada a má formação fetal. Essa concessão indicava, supostamente, “o caminho” para a legalização do aborto no Brasil. Todavia, ao analisar os postulados do projeto de lei, inferimos que a validação desse Estatuto implicará em um processo de submissão feminina, uma vez que o direito sobre o próprio corpo e a garantia da laicidade serão negados.

É de extrema importância ressaltar, também, que a análise das implicações do Estatuto do Nascituro, sob a ótica da Análise Crítica do Discurso, nos permite depreender como a atual conjuntura política nacional sugere a imposição de crenças religiosas, desconsiderando, assim, o conceito de laicidade. É perceptível, sobretudo, a imposição de normas comportamentais, com base nos valores éticos e morais, reforçando, portanto, as relações de poder que a Igreja exerce sobre os indivíduos.

Enfatizamos, ainda, que a página do *instagram* “Quebrando o Tabu” assume, com maestria, a função de discutir a questão do aborto. As postagens em análise enfatizam, claramente, o posicionamento da página: o de defender a legalização do aborto no Brasil, condicionando às mulheres o direito de escolha e a liberdade sobre o corpo, independentemente de classe social, raça, profissão ou religião.

Por fim, reiteramos, com base nas pesquisas de Meira (2012, 2016) que, notadamente, a aprovação e, conseqüentemente, a legalização do Estatuto do Nascituro implicaria em regressão nos direitos femininos, por ferir a concepção de Estado Laico e os direitos da mulher sobre o próprio corpo. Tal sanção ignoraria, também, os altos índices de gestações resultantes de estupro e de mortes maternas em clínicas clandesti-

nas, decorrentes da negligência do Estado e da ausência de políticas públicas que garantam, de forma íntegra, os direitos, a saúde e o bem-estar das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUZATO, Marcelo. Três concepções para o estudo de redes sociais. In: ARAÚJO, Júlio; LEFFA, Vilson. *Redes sociais e ensino de línguas: o que temos de aprender?* São Paulo: Parábola, 2016.

DEL PRIORE, Mary. *Conversas e histórias de mulher*. 1. ed. São Paulo: Planeta, 2013.

DIJK, Teun van. *Discurso e poder*. São Paulo: Contexto, 2008.

FAIRCLOUGH, Norman. *Analysing discourse: textual analysis for social research*. London: Routledge, 2003.

FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e mudança social*. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Trad. de Plínio Denti-zen. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

MEIRA, Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva. *Mudanças discursivas e sociais (ou vice-versa?)*: Estudo crítico da constituição identitária feminina nas cartas do leitor da revista *Claudia*. 2012. 110 f. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, 2012.

_____. *Permanências e rupturas nos discursos femininos*: estudo crítico na *Fanpage Claudia Online*. 2016. 180 f. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, 2016.

MOITA LOPES, Luiz Paulo da. *Por uma linguística aplicada interdisciplinar*. (Org). São Paulo: Parábola, 2006.

RAMALHO, Viviane; RESENDE, Viviane de Melo. *Análise de Discurso (para a) Crítica*: o texto como material de pesquisa. Campinas, SP: Pontes Editores, 2011.

SZTOMPKA, Piotr. *A sociologia da mudança social*. Trad. de Pedro Jorgensen Jr.; 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra Acesso em 08. Set. 2019.